

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-010PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTES FLUVIAL DANIFICADAS NO PERÍODO DAS CHUVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMA.

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTO NO INSTRUMENTO INICIAL, PASSANDO A ACRESCENTAR NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2022 – 010PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.189.806/0001-38.

Conforme se denota dos autos, foi encaminhado Ofício nº087/2022- PMT, com data de 14 de junho de 2022, para o Departamento de Licitação, solicitando a realização de Termo de Apostilamento, referente a alteração do disposto na Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária, previsto no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária ao contrato nº 20220255 processo licitatório nº. 7/2022 – 010PMT, conforme o orçamento fiscal vigente:

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT
Exercício 2022 Atividade 0908.151220001.2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Com base nesta análise, a Unidade de Controle Interno entende-se favorável ao apostilamento do Contrato n° 20220255, referente a alteração da dotação orçamentária, conforme disposto no § 8 o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Ademais, ao tempo desta apreciação o Processo Administrativo possui o total de 114 (Cento e quatorze) laudas reunidas em único volume.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo de Apostilamento ao Contrato n° 20220255, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 010PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade aos atos praticados, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 15 de junho de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo de Apostilamento ao Contrato n° 20220255, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 - 010PMT, Dispensa de Licitação, tendo por objeto a "Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção corretiva de pontes fluvial danificadas no período das chuvas na zona rural do Município de Tucumã", em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 15 de junho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

